



EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 2.122/2025

EMENDA Nº

(Dos Senhores Deputados **JUNIO AMARAL e CHRIS TONIETTO**)

Institui a Política Nacional de Proteção Emocional, Educação Consciente e Combate à Violência entre Jovens – JUVENTUDE EQUILIBRADA, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso II, do § 1º-A, do art. 1º, da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, inserido pelo art. 2º do Projeto de Lei nº 2.122, de 2025:

“Art. 1º

.....
§ 1º-A. As ações voltadas à melhoria da qualidade das relações interpessoais, referidas no § 1º, incluem, mas não se limitam a:

.....
II - promoção de medidas de conscientização, prevenção, registro e combate ao bullying e cyberbullying, nos termos da legislação vigente.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO



* C D 2 2 5 0 9 6 6 6 2 4 2 0 0 *

A presente emenda pretende aperfeiçoar o texto do inciso II, do § 1º-A, do art. 1º, da Lei nº 13.935, de 2019, conforme a alteração promovida pelo art. 2º do PL 2.122/2025.

Para tanto, o que pretendemos é dar segurança jurídica e maior clareza na promoção das medidas envolvendo a melhoria da qualidade das relações interpessoais entre jovens no âmbito educacional.

Assim, deixamos claro quais os meios de violência serão combatidos, a mencionar, o bullying e cyberbullying, conforme a legislação vigente.

Ante o exposto, contamos com o apoio da nobre relatora e dos demais deputados na aprovação da presente emenda e no aperfeiçoamento do texto em questão.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2025.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

Deputada CHRIS TONIETTO – PL/RJ



* C D 2 2 5 0 9 6 6 6 2 4 2 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Junio Amaral (PL/MG) - LÍDER
- 2 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG) - LÍDER do REPUBLIC
- 3 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ) - LÍDER
- 4 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL

